

Jacqueline de Souza Alves da Silva

De: Sen. Rodrigo Pacheco
Enviado em: segunda-feira, 12 de junho de 2023 15:13
Para: Jacqueline de Souza Alves da Silva
Assunto: ENC: Moção de repúdio ao artigo 6º e artigo 35 do Projeto de Lei Nº 3045/2022

-----Mensagem original-----

De: presidencia@camaragaribaldi.rs.gov.br [mailto:presidencia@camaragaribaldi.rs.gov.br]

Enviada em: segunda-feira, 12 de junho de 2023 13:58

Para: Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>

Assunto: Moção de repúdio ao artigo 6º e artigo 35 do Projeto de Lei Nº 3045/2022

[You don't often get email from presidencia@camaragaribaldi.rs.gov.br. Learn why this is important at

<https://aka.ms/LearnAboutSenderIdentification>]

Boa tarde,

Segue anexo Moção de repúdio dos vereadores de Garibaldi ao artigo 6º e artigo 35 do Projeto de Lei Nº 3045/2022, em tramitação na Câmara dos Deputados, que Institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, nos Termos do inciso XXI do caput do art. 22 da Constituição Federal; altera a Lei Nº 13.675, de 11 de junho de 2018; revoga dispositivos do Decreto-Lei Nº 667, de 2 de julho de 1969; e dá outras providências A Moção é de autoria do suplente de vereador que estava em exercício, Bombeiro Luiz Rodrigues, da bancada do PP e foi subscrita por todos os nove vereadores da Casa. Com os cordeais cumprimentos.

--

Atte.,

Tiago Cagliari

Assessor do Presidente

Câmara Municipal de Vereadores de Garibaldi Site:www.camaragaribaldi.rs.gov.br
e-mail:presidencia@camaragaribaldi.rs.gov.br
Fone:(54)3464-8400

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS"



Moção nº 3/2023

O Vereador que abaixo subscreve, observando as disposições regimentais, submete ao Plenário desta Casa, a presente Moção de Repúdio ao artigo 6º e artigo 35 do Projeto de Lei nº 3045/2022, que "institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, nos termos do inciso XXI do caput do art. 22 da Constituição Federal; altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018; revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969; e dá outras providências", que segue em tramitação no Senado Federal. A presente matéria legislativa possui tramitação bicameral e, portanto, tramita na Câmara de Deputados sob o nº 4363/2001.

Os referidos artigos de lei estabelecem restrições às atividades dos Bombeiros Voluntários, inclusive com a proibição de utilização da denominação "Bombeiros" e "Corpo de Bombeiros" pelos Bombeiros Voluntários.

O Bombeiros Voluntários de Garibaldi há 43 anos atuam na prevenção, combate de incêndios, resgates e outras emergências, sendo a primeira a ser lembrada pelos municípios que necessitem de qualquer tipo de atendimento de emergência. Não há no município de Garibaldi o Corpo de Bombeiros Militar instituído, apenas a instituição voluntária. O excelente serviço da corporação tem destaque em âmbito regional, estadual e federal, com reconhecimento em outros países, como foi a dação de veículo pelo Consulado do Japão.

Além disso, os Bombeiros Voluntários de Garibaldi realizam programas educacionais e vistorias preventivas, evidenciando a grandeza do voluntariado na cidade e na sociedade.

Assim, a aprovação do Projeto de Lei nº 3045/2022 em sua redação original poderá inviabilizar as corporações voluntárias no âmbito nacional, sendo necessária a revisão da matéria, com exclusão ou alteração dos dois dispositivos que limitam a atuação dos Bombeiros Voluntários.

Solicito que após os trâmites regimentais, seja encaminhada cópia da presente Moção, à Câmara de Deputados e ao Senado Federal.

Luiz Carlos Rodrigues

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS!"

Travessa 31 de Outubro, 59 - CEP: 95720-000, Centro, Garibaldi/RS - Fone: 54 3464 8400
www.camaragaribaldi.rs.gov.br - contato@camaragaribaldi.rs.gov.br - Ouvidoria: 0800 644 1234



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO N° 23/2023-ATLSGM

Juntem-se à página oficial de tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas das manifestações externas contidas nos documentos abaixo listados:

1. RQN 1/2023 – Documento SIGAD n° 00100.079625/2023-71
2. RQN 1/2023 – Documento SIGAD n° 00100.079659/2023-65
3. RQN 1/2023 – Documento SIGAD n° 00100.066627/2023-08 (VIA 001)
4. RQN 1/2023 – Documento SIGAD n° 00100.057923/2023-18
5. RQN 1/2023 – Documento SIGAD n° 00100.063285/2023-66
6. RQN 1/2023 – Documento SIGAD n° 00100.066627/2023-08
7. RQN 1/2023 – Documento SIGAD n° 00100.070550/2023-62
8. RQN 1/2023 – Documento SIGAD n° 00100.079625/2023-71
9. RQN 1/2023 – Documento SIGAD n° 00100.079659/2023-65
10. RQN 1/2023 – Documento SIGAD n° 00100.051929/2023-73 (VIA 001)
11. RQN 1/2023 – Documento SIGAD n° 00100.051957/2023-91 (VIA 001)
12. RQN 1/2023 – Documento SIGAD n° 00100.051501/2023-21 (VIA 001)
13. RQN 1/2023 – Documento SIGAD n° 00100.052772/2023-01
14. PL 2291/2023 – Documento SIGAD n° 00100.097230/2023-50
15. MPV 1147/2022 – Documento SIGAD n° 00100.097905/2023-61 (VIA 001)
16. MPV 1147/2022 – Documento SIGAD n° 00100.097917/2023-95 (VIA 001)
17. MPV 1147/2022 – Documento SIGAD n° 00100.098106/2023-10 (VIA 001)
18. MPV 1150/2022 – Documento SIGAD n° 00100.099867/2023-81
19. MPV 1154/2022 – Documento SIGAD n° 00100.099867/2023-81 (VIA 001)
20. PL 1307/2023 – Documento SIGAD n° 00100.097942/2023-79 (VIA 001)
21. PL 990/2022 – Documento SIGAD n° 00100.097964/2023-39 (VIA 001)
22. PLP 4/2022 – Documento SIGAD n° 00100.098007/2023-20 (VIA 001)
23. PL 591/2021 – Documento SIGAD n° 00100.098051/2023-30 (VIA 001)
24. PL 591/2021 – Documento SIGAD n° 00100.098075/2023-99 (VIA 001)



25. PL 1085/2023 – Documento SIGAD nº 00100.098089/2023-11
26. PL 2903/2023 – Documento SIGAD nº 00100.098724/2023-51
27. PL 2903/2023 – Documento SIGAD nº 00100.099411/2023-11
28. PL 2903/2023 – Documento SIGAD nº 00100.099425/2023-34
29. PL 2903/2023 – Documento SIGAD nº 00100.099794/2023-27
30. PL 501/2023 – Documento SIGAD nº 00100.099019/2023-71
- 31. PL 3045/2022 – Documento SIGAD nº 00100.099435/2023-70**
32. SUG 1/2022 – Documento SIGAD nº 00100.099698/2023-89
33. PL 3594/2019 – Documento SIGAD nº 00100.099783/2023-47
34. PL 1459/2022 (Substitutivo-CD) – Documento SIGAD nº 00100.100676/2023-79
35. PL 2796/2021 – Documento SIGAD nº 00100.100758/2023-13

Encaminhem-se às comissões cópias eletrônicas de documentos externos, conforme listagem a seguir exposta:

1. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.097928/2023-75 (VIA 001)
2. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.098428/2023-51
3. CSP – Documento SIGAD nº 00100.098959/2023-43(VIA 001)
4. CAE – Documento SIGAD nº 00100.098998/2023-41 (VIA 001)
5. CDH – Documento SIGAD nº 00100.099028/2023-62
6. CDH – Documento SIGAD nº 00100.099034/2023-10
7. CDH – Documento SIGAD nº 00100.099038/2023-06
8. CAS – Documento SIGAD nº 00100.099090/2023-54
9. CAS – Documento SIGAD nº 00100.099540/2023-17
10. CTFC – Documento SIGAD nº 00100.099552/2023-33
11. CMA – Documento SIGAD nº 00100.099552/2023-33 (VIA 001)
12. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.099830/2023-52 (VIA 001)
13. CAS – Documento SIGAD nº 00100.100345/2023-39 (VIA 001)

Brasília, 19 de junho de 2023.

(assinado digitalmente)

JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS

Secretário-Geral da Mesa Adjunto